

LEI Nº 1858 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.*

O Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS FERNANDES**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 5 % (cinco pôr cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.
- Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2018.



**José Elias Fernandes**  
Prefeito